



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Ofício nº 152/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 14 de Abril de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Por oportuno, ressalto que, após verificação interna, o quantitativo constante nas cotações foi reduzido, tendo em vista o alto valor obtido nas cotações difere da realidade da real demanda.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Atenciosamente,

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – FORRO PVC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIM. UNIT. R\$	ESTIM. TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de Forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico/ galvanizado 20x20 mm.	1.000	M <sup>2</sup>	62,68	62.680,00

LOTE 02 – FORRO GESSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIM. UNIT. R\$	ESTIM. TOTAL R\$
2.1	Fornecimento e instalação forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	1.000	M <sup>2</sup>	51,88	51.880,00

LOTE 03 – DIVISÓRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIM. UNIT. R\$	ESTIM. TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo	1.000	M <sup>2</sup>	163,62	163.620,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



	favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 04 – DIVISÓRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIM. UNIT. R\$	ESTIM. TOTAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi polister e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura epóxi polister.	350	M <sup>2</sup>	163,90	57.365,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens e os serviços executados deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANCO





#### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



- 7.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 7.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5

EM BRANCO



**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Administração*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EMBRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 14 de Abril de 2016.

  
**Rodolfo Barros**  
Responsável Setor de Compras

Aprovado, em 14 de Abril de 2016.

  
**Fernando Augusto de Araújo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO

MACEIÓ – AL, 23 DE MARÇO DE 2016.

ATT:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**ORÇAMENTO**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM 20 CM DE LARGURA, INSTALADO COM PERFIL METÁLICO / GALVANIZADO 20x20mm.	3.000	M <sup>2</sup>	59,50 R\$	178.500,00 R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM 12 mm DE ESPESSURA CENTRAL E 30 mm NAS BORDAS DE 0,65x0,65 DE ENCAIXE , PRESAS COM TIRANTES DE ARAME GALVANIZADO.	3.000	M <sup>2</sup>	49,30 R\$	147.900,00 R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL, FORMADA POR PAINEIS MODULADOS COM 1200x2110x35mm, APROXIMADAMENTE, CONTRAPLACADOS COM CHAPAS, MIOLO SEMIOCO COM COLMEIA CELULAR TIPO FAVO DE MEL, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO ANTI-RISCO, COM FERRAGEM EM AÇO GALVANIZADO SIMPLES, ESPESSURA DE 3mm.	3.000	M <sup>2</sup>	161,50 R\$	484.500,00 R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIAS NAVAL, COM MESMO ACABAMENTO DAS DIVISÓRIAS, MODULAÇÃO 35x110x820MM, COM GUARNIÇÕES E FERRAGENS, APRESENTANDO REQUADRO, BATENTE E FECHADURA COM PINTURA EM EPÓXI POLIESTER E DOBRADIÇA 3 ½ , COM PARAFUSOS EM METAL CROMADO NATURAL . CADA UNIDADE DE PORTA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 03 DEBRODIÇAS. FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVA GIRATÓRIA COM CHAVES E PINO DE TRAVAMENTO, EM PINTURA EPÓXI POLISTER.	1.000	M <sup>2</sup>	161,50 R\$	161.500,00 R\$

**TOTAL DESTA PLANILHA ORÇAMENTARIA: 972.400,00 R\$ (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

VALIDADE DESTA PLANILHA ORÇAMENTARIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

  
 BATISTA COMERCIO E SERVIÇO EM CONTRUÇÃO EIRELI - ME

**CNPJ 20.749.321/0001-47**  
 BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS  
 EM CONTRUÇÃO EIRELI - ME  
 Av. Menino Marcelo nº 2400  
 Tabuleiro do Martins - CEP 57.081-385  
 Maceió -AL

**BATISTA COMERCIO E SERVIÇO EM CONTRUÇÃO EIRELI – ME**  
 AV. MENINO MARCELO, 2402 TABULEIRO DO MARTINS - MACEIÓ - ALAGOAS - CEP - 57081-385.  
 FONE: (82) 3334 2441 E-MAIL: maisforros.al@hotmail.com





# MB

## COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME

ENDEREÇO: AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, N° 6868 - JARDIM PETROPOLIS - MACEIO/AL  
CEP: 57.080-590 - CNPJ: 17.489.559/0001-20 - INSC. ESTADUAL 242.79590-0  
TELEFONES: (82) 3334-5577 / 3324-2610



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

TABELA DE ORÇAMENTO:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico /galvanizado 20x20mm.	3.000	M <sup>2</sup>	65,25	195.750,00
02	Fornecimento e instalação de forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65 de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	3.000	M <sup>2</sup>	53,70	161.100,00
03	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, Formada por painéis modulados com 1200x2110x35mm, Aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semi oco com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melaminico anti risco, com Ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3mm.	3.000	M <sup>2</sup>	165,15	495.450,00
04	Fornecimento e instalação de porta de divisórias naval, Com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35x110x820mm, com guarnições e ferragens, Apresentando requadro, batente e fechadura com Pintura em epóxi poliéster e dobradiça 3 1/2, com Parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de Porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura Cilindrica com trava giratória com chaves e pino de Travamento, em pintura epóxi polister.	1.000	M <sup>2</sup>	165,50	165.500,00
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS</b>					<b>1.017.800,00</b>

**TOTAL: R\$ 1.017.800,00** (um milhão, dezessete mil e oitocentos Reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Maceió, 23 de março de 2016

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.79590-0**  
MB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME  
- MOBILINE MÓVEIS -  
Av. Doutor Durval de Góes Monteiro, 6868  
Jardim Petrópolis - CEP 57080-590  
Maceió - Alagoas  
CNPJ 17.489.559/0001-20

MB COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME  
Sócio - Gerente

EMBRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
LABORATÓRIO DE QUÍMICA ANALÍTICA  
RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 225  
CAMPUS MARACÁ, MARACÁ, RJ, BRASIL  
CEP: 21540-900  
FONE: (21) 251-9700  
FAX: (21) 251-9701  
E-MAIL: iq@iq.ufrj.br

# COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA LTDA ME

## COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA



Maceió-AL, 23 de março de 2016

CNPJ 04.862.431/0001-18

COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA LTDA - ME

Rua Augusto Cardoso Ribeiro, 198 Qd. 12 C

Jatiúca

CEP 57.035-590

MACEIÓ-AL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Itens	Serviços / Materiais	Quantidades	Unid.	P. Unitário	Total
01	Fornecimento e instalação de forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico /galvanizado 20x20mm.	3.000	M <sup>2</sup>	63,30	189.900,00
02	Fornecimento e instalação de forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65 de encaixe , presas com tirantes de arame galvanizado.	3.000	M <sup>2</sup>	52,65	157.950,00
03	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, Formada por painéis modulados com 1200x2110x35mm, Aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semi oco com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti risco, com Ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3mm.	3.000	M <sup>2</sup>	164,20	492.600,00
04	Fornecimento e instalação de porta de divisórias naval, Com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35x110x820mm, com guarnições e ferragens, Apresentando requadro, batente e fechadura com Pintura em epóxi poliéster e dobradiça 3 ½ , com Parafusos em metal cromado natural . Cada unidade de Porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura Cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de Travamento, em pintura epóxi polister.	1.000	M <sup>2</sup>	164,70	164.700,00

**Total desta Planilha orçamentária:** R\$ 1.005.150,00 (um milhão, cinco mil, cento e cinquenta Reais)

Validade desta planilha: 65 dias

COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA LTDA - ME  
COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA  
Administrador





COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA LTDA  
COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA

CNPJ 04.982.431/0001-18  
COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA LTDA - ME  
Rua Augusto Cardoso Ribeiro, 188 - 11.º andar  
MACEIÓ - AL  
CEP 57.033-880

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 414-059/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 14 de abril de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

EMERANCC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 105/2016**

**Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana de Melo da Silva**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

**Art. 2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2016.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretária Municipal de Administração, em 14 de abril de 2016.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

EMBRANCE





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **414-059/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias**

### **Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 013/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 19 de abril de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de preços do serviço de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias.**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP**  
**PROCESSO Nº 414-059/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 414-059/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX (XXXX horas e XXXX minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação dos serviços fornecimento e instalação de ferro de PVC, gesso e divisórias, **com exclusividade de lotes para ME/EPP**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



EM BRANCO



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

2.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

2.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

2.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1. Em relação aos lotes 01, 02 e 04 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



**11.488, de 2007, sendo reservados os lotes 03 a cota principal e 05 a cota reservada, respectivamente.**

**3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

**3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

**3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;**

**3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;**

**3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;**

**3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;**

**3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;**

**3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;**

**3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

**3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.**

EM BRANCO



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EM BRANCO





9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);



EM BRANCO



**d. No caso de cooperativa:**

- d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5.** Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EM BRANCO



**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO





12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.



EM BRANCO



## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**21.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

EM BRANCO





**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – FORRO PVC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de Forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico/ galvanizado 20x20 mm.	1.000	M <sup>2</sup>		

LOTE 02 – FORRO GESSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1	Fornecimento e instalação forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	1.000	M <sup>2</sup>		

LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel,	750	M <sup>2</sup>		

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



	revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 04 – DIVISÓRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi polister e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura epóxi polister.	350	M <sup>2</sup>		

LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	250	M <sup>2</sup>		

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** Os bens e os serviços executados deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

EM BRANCO





## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



EM BRANCO



**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**7.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.6.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**7.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EM BRANCO



**7.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO





## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação dos serviços **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias (LOTES XXXXX)**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).



EM BRANCO



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**3.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

EM BRANCO



**10.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

EM BRANCO





ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

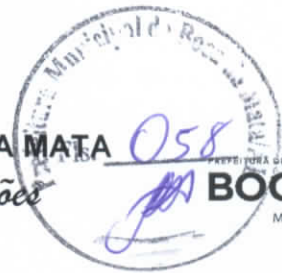
EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP.

Minuta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 414-059/2016

CONTRATO Nº PP013/2016-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 414-059/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de **fornecimento e instalação de ferro de pvc, gesso e divisórias (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**4.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**4.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.6.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere



EM BRANCO



responsabilidade à Administração;

**4.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

EM BRANCO



**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento(s) de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

Minuta



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP013/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP.

*Municipal*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da  
Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 414059/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 013/2016.*

**Objeto:** *Contratação de serviços, fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0322/2016.**

**EMENTA: FASE INTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PVC, GESSO E DIVISÓRIAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE, LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PVC, GESSO E DIVISÓRIAS;**

**II- SERVIÇOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Administração objetivando a abertura de procedimento licitatório regular para a **contratação de serviços, fornecimento e instalação de PVC, gesso e divisórias.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 152/2016-SMA, de 14 deste mês de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, as especificações detalhadas dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa de preço unitário, estimativa de preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 – **BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.746.321/0001-47;
- 2 – **MB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – MOBILINE MÓVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.489.559/0001-20;
- e 3 – **COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.862.431/0001-18..

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 013/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



**EM BRANCO**



É, no essencial, o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.  
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.









ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 3.548 de 1º de janeiro de 2007, no que se refere à fase interna do certame, ou seja, consta dos autos ***a justificativa da contratação; o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e regras referentes ao fornecimento do objeto e ao pagamento; garantia de disponibilidade orçamentária; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minuta do edital e respectivos anexos.*** Certo é que o devido procedimento licitatório visa a buscar a melhor contratação para a Administração Pública de forma a atender sua finalidade, seus interesses, atendendo, por óbvio os princípios norteadores do direito público insculpidos em nossa Carta Magna, bem como legislação infraconstitucional de regência, vg. Lei 8.666/93.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 27 de abril de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de preços do serviço de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias.**

SESSÃO PÚBLICA:

**23/05/2016  
11:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP  
PROCESSO Nº 414-059/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 414-059/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **23 de maio de 2016**

Horário: **11:00 (onze horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação dos serviços fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, **com exclusividade de lotes para ME/EPP**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação aos lotes 01, 02 e 04 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



11.488, de 2007, sendo reservados os lotes 03 a cota principal e 05 a cota reservada, respectivamente.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP  
SESSÃO EM 23/05/2016, ÀS 11:00 HORAS**

EM BRANCO



**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO





## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EM BRANCO



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO





## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.







9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA

More trabalho por você

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EM BRANCO





10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



EM BRANCO



12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO





verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

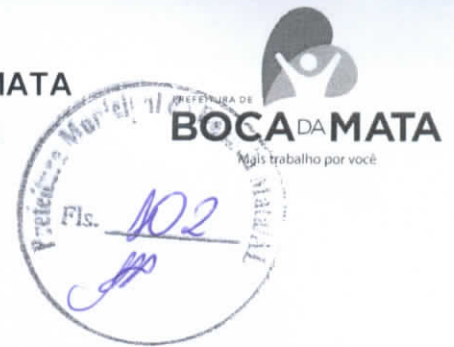
**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

EM BRANCO



- 21.4.1.** não produziu os resultados acordados;
- 21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 21.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO





## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EM BRANCO



**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 09 de maio de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANCO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – FORRO PVC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de Forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico/ galvanizado 20x20 mm.	1.000	M <sup>2</sup>		

LOTE 02 – FORRO GESSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1	Fornecimento e instalação forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	1.000	M <sup>2</sup>		

LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel,	750	M <sup>2</sup>		

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



	revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 04 – DIVISÓRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi polister e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura epóxi polister.	350	M <sup>2</sup>		

LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	250	M <sup>2</sup>		

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** Os bens e os serviços executados deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO



**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**7.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.6.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**7.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EM BRANCO





**7.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

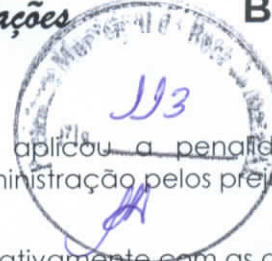
**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

EM BRANCO





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação dos serviços **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias (LOTES XXXXX)**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

EM BRANCO





**3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**3.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



EM BRANCO



**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento





ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

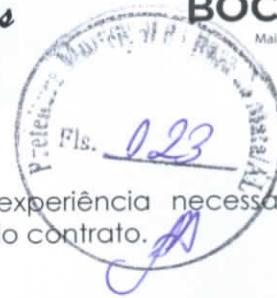
**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



EM BRANCO



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

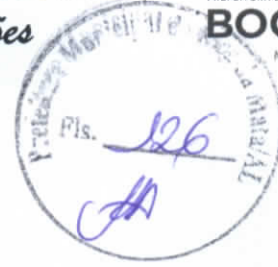
**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO





**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP.

EM BRANCO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PROCESSO Nº 414-059/2016

CONTRATO Nº PP013/2016-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 414-059/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



58

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**4.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**4.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.6.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



responsabilidade à Administração;

**4.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento(s) de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

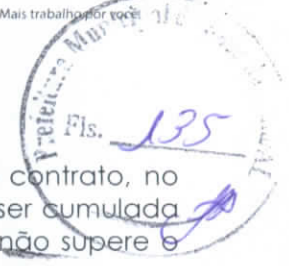
**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP013/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

EM BRANCO



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 013/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, com exclusividade de lotes para ME/EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 23 de maio de 2016 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 11/05/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016-SRP**

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 13/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016-SRP**

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 14/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

---

## Prefeitura de Cajueiro

---

**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016-SRP**

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 06/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais secretarias do município de cajueiro – Data/Horário: 24 de Maio de 2016 às 08:00hs (08 horas e 00 minutos) – Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com)

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

---

## Prefeitura de Delmiro Gouveia

---

**Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas N° 326, de 04 de maio de 2016, seção Diário dos Municípios, página 76, referente à HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, onde se lê "publicado na íntegra, no dia 23/03/2016". Leia-se: "publicado na íntegra, dia 25/04/2016". Delmiro Gouveia – AL, 05 de maio de 2016.

Luiz Carlos Costa  
Prefeito do Município de Delmiro Gouveia

---

## Prefeitura de Major Izidoro

---

**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016-SRP**

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 06/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas – Data/Horário: 25 de maio de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplmjizidoroal@hotmail.com](mailto:cplmjizidoroal@hotmail.com)

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016-SRP**

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 07/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 26 de maio de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n,

Centro, Major Izidoro/AL. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplmjizidoroal@hotmail.com](mailto:cplmjizidoroal@hotmail.com)

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016-SRP**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, de obra referente a construção de coberturas de quadra escolar, na forma abaixo:

CLASSIFICAÇÃO da licitante ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ N° 04.020.875/0001-06), pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

CLASSIFICAÇÃO da licitante SURREAL NORDESTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 09.014.316/0001-07), pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

Outrossim, a CPL informa que abre-se a partir da data desta publicação o prazo para interposição de recursos administrativos. Outras informações no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico através do e-mail: [cplmjizidoroal@hotmail.com](mailto:cplmjizidoroal@hotmail.com)

Douglas Vicente Silva Almeida  
Presidente

---

## Prefeitura de Mar Vermelho

---

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Publicado em 16/12/2021 às 00:00 - Atualizado em 25/03/2014 às 16:25

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

OBJETO: Fornecimento de Peças e Acessórios automotivos e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos da Frota Municipal. A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016 com abertura marcada para o dia 12/05/2016 às 10:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 20 de maio de 2016 às 13:00 horas Mar Vermelho, 10 de maio de 2016.

LARISSA DE OLIVEIRA SILVA  
Pregoeira

---

## Prefeitura de Novo Lino

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N° 14/2016**

ÓRGÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO LINO CONVENIENTE: O Estado De Alagoas. Por Intermediário do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas – EMATER/AL. OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolver, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, ações de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural para o Desenvolvimento setor Rural. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016

VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Aldemir Rufino da Silva e Carlos Roberto Santos Dias. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, Parecer PGE/LIC N° 869/2015, Despacho PGE/PLI-CD N° 2838/2015 da Procuradoria Geral do Estado, exarados nos autos do processo Administrativo n° 140.566-406/2015.

---

## Prefeitura de Olho D'Água das Flores

---

**PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimento em paralelepípedos e pavimentação de pequenos trechos, no Município de Olho D'Água das Flores – AL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Olho D'Água das Flores decide convocar sessão pública para continuação da fase de análise de habilitação e proposta de preços. Data da sessão: 20/05/2016, às 9 horas. Olho D'Água das Flores, 10 de maio de 2016. Luciano da Silva Souza – Presidente CPL.

EM BRANCO





## PREGÃO Nº 80/2016 - UASG 925956

Nº Processo: 00.076/2500/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de persianas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925956-05-80-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925956-05-80-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Pregoeira

(SIDEAC - 10/05/2016) 925956-00001-2016NE000086

## PREGÃO Nº 98/2016 - UASG 925957

Nº Processo: 00.884/3100/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (micro câmera dissimulada, binóculo, notebook, etc) Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 11/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925957-05-98-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925957-05-98-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Maiores informações poderá ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA  
GOULART  
Pregoeira

EC - 10/05/2016) 925956-00001-2016NE000086

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 44/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00.311/4100/2015 Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA  
GOULART  
Pregoeira

(SIDEAC - 10/05/2016) 925959-00001-2016NE000086

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO TOCANTINSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PROCESSO SEI Nº 16.000921-9

OBJETO: Registro de Preços, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks, lanches e lanches individuais tipo 1 e fornecimento e entrega de lanches individuais tipo 2, conforme anexos I e II deste Termo, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins durante o exercício de 2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço

DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2016 às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, térreo, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872 / 5946

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

ELIZAMAR LEMOS DOS REIS BATISTA  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

OBJETO: locação de 02 (dois) veículos, para dar suporte a Secretaria de Educação e Gabinete. Abertura das Propostas: 24 de Maio de 2016 às 09:00 hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado.

Acrelândia-AC, 10 de maio de 2016  
RITA DE CÁSSIA NEGRELLI PEREIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFINAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 48/2016 - SRP - CEL /PMRB

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial POR REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2016 - CEL/PMRB, pelo critério de menor preço item, cujo objeto é: Aquisição de Material Médico Hospitalar Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Através do OF/GAB/SEMSA/Nº 183/2016. Processo CEL/PMRB Nº. 105/2016. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 054, seção 3, Pág. 186, no D.O.E. nº 11.766, Pág. 51 e 52, ambos do dia 21 de março de 2016, e no Jornal "A Gazeta", do dia 19 de março de 2016, Aviso de Suspensão publicado no D.O.U. nº 064, seção 3, Pág. 174, no D.O.E. nº 11.775, Pág. 74, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 05 de abril de 2016, Aviso de Reabertura de Prazo publicado no D.O.U. nº 078, seção 3, Pág. 140, no D.O.E. nº 11.789, Pág. 140, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 26 de abril de 2016, em virtude de pedidos de esclarecimentos.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2016.  
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2016 - CEL/PMRB

Objeto: Objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação do Ramal São João (Ramal do Sintec), no Município de Rio Branco - Acre. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, através do Ofício Nº 331/2016/GAB/SEOP - Processo CEL/PMRB nº. 100/2016.

A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as concorrentes 1ª colocada: 1) MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, 2ª colocada: COLUNA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 3ª colocada: ABACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 4ª colocada: ADINNA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e 5ª colocada: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.

Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas incomformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante 1ª colocada: MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com o valor o valor total de R\$ 1.536.831,80 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 - Cerâmica - Rio Branco-AC, das 07h às 18h.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2016  
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016 - SECTUR

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público aos interessados o Lançamento do Chamamento de Edital nº 01/2016, para Realizar seleção de projetos e propostas para realização dos Arraiás Comunitários (META 1 - Convênio nº 823732/2015).

Este Chamamento de Edital tem por objeto apoiar ao Projeto "São João de Arapiraca", por meio de repasse de recursos financeiros da Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Informações: O Edital estará disponível por 10 dias a contar do dia 10 de maio do corrente ano, no site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arapiraca, localizada na Rua Espíndilo Rodrigues, 275, CEP. 57300-060, Arapiraca - AL, de segunda a sexta das 8h às 14h, tel: (82) 3521-2353.

Arapiraca-AL, 10 de maio de 2016  
TÂNIA MARIA DOS SANTOS  
Secretária

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016 - SECTUR

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público aos interessados o Lançamento do Chamamento de Edital nº 02/2016, para Realizar seleção de projetos e propostas para execução da cenografia do Arraiá Central (META 2 - Convênio nº 823732/2015).

Este Chamamento de Edital tem por objeto apoiar ao Projeto "São João de Arapiraca", por meio de repasse de recursos financeiros da Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Informações: O Edital estará disponível por 10 dias a contar do dia 10 de maio do corrente ano, no site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arapiraca, localizada na Rua Espíndilo Rodrigues, 275, CEP. 57300-060, Arapiraca - AL, de segunda a sexta das 8h às 14h, tel: (82) 3521-2353.

Arapiraca-AL, 9 de maio de 2016.  
TÂNIA MARIA DOS SANTOS  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016-SRP  
2ª Chamada

Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de botijões de gás GLP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpbocadamata.al@hotmail.com).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpbocadamata.al@hotmail.com).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpbocadamata.al@hotmail.com).

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais secretarias do município de cajueiro - Data/Horário: 24 de Maio de 2016 às 08:00hs (08 horas e 00 minutos) - Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpcajueiroal@hotmail.com](mailto:cpcajueiroal@hotmail.com)

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E URBANIZAÇÃORESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 8/2016

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CP/LOSE do SEMINFRA/Município de Maceió torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeiras e demais interessadas, o resultado de habilitação do procedimento licitatório, na modalidade CP INTERNACIONAL Nº 08/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXE-

EM BRANCO







EM BRANCO

## RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 14:56:55

Para: Bcom Distribuidora (bcomdistribuidora@gmail.com)  
8 anexos

edital.pdf (325,1 KB) , I.pdf (181,8 KB) , II.pdf (203,4 KB) , III.pdf (191,4 KB) , IV.pdf (108,9 KB) , V.pdf (107,9 KB) , VI.pdf (115,8 KB) , VII.pdf (109,8 KB)

Prezado Sr. Licitante,

Conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

Date: Thu, 12 May 2016 15:09:23 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

From: bcomdistribuidora@gmail.com

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Caros, vimos solicitar o edital referente ao

-Pregão presencial 13/2016 - SRP - **Fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso , e divisórias**, que será realizado dia : 23/05/2016 às 11:00 hs na cidade de Boca da Mata -AL.

Certos do vosso empenho, agradecemos desde já a atenção a nós dispensada.  
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EM BRANCO

CNPJ:02.810.692/0001-69

Insc. Est. 24.095.338-0

Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, S/N

Loteamento Bosque das Palmeiras,

Qd. E, Lote 01, Serraria, Maceió/AL - CEP: 57.046-295

Fone: (82) 3023-2392



EM BRANCO



## RE: Solicitação de Edital



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 14:57:33

Para: Gerfferson Leite (gerffersonleite.adm@gmail.com)

8 anexos

edital.pdf (325,1 KB) , I.pdf (181,8 KB) , II.pdf (203,4 KB) , III.pdf (191,4 KB) , IV.pdf (108,9 KB) , V.pdf (107,9 KB) , VI.pdf (115,8 KB) , VII.pdf (109,8 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

Date: Thu, 12 May 2016 13:10:22 -0300

Subject: Solicitação de Edital

From: gerffersonleite.adm@gmail.com

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Venho por meio deste solicitar edital referenciado abaixo.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016-SRP Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 13/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com). Bergson Araujo Leite Pregoeiro**

--

EM BRANCO

## RE: Pedido de Edital - PR 13/2016 (AL)



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 14:58:54

Para: C Dias EPP (cdiascomercio@gmail.com)  
8 anexos

edital.pdf (325,1 KB) , I.pdf (181,8 KB) , II.pdf (203,4 KB) , III.pdf (191,4 KB) , IV.pdf (108,9 KB) , V.pdf (107,9 KB) , VI.pdf (115,8 KB) , VII.pdf (109,8 KB) ,

*Prezado Sr. Licitante,*

*forme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

Date: Thu, 12 May 2016 11:42:15 -0300

Subject: Pedido de Edital - PR 13/2016 (AL)

From: cdiascomercio@gmail.com

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Bom dia,

Poderia nos enviar o edital abaixo por favor?

EM BRANCO



nciosamente,

Arnold Carvalho  
C DIAS EPP  
01.672.499/0001-46



EM BRANCO

## RE: edital



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 14:59:36

Para: OZEAS ROSAS (tcdasilvarosas@gmail.com)

8 anexos

edital.pdf (325,1 KB) , I.pdf (181,8 KB) , II.pdf (203,4 KB) , III.pdf (191,4 KB) , IV.pdf (108,9 KB) , V.pdf (107,9 KB) , VI.pdf (115,8 KB) , VII.pdf (109,8 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT  
Bergson Leite  
Presidente CPL/Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

Date: Wed, 11 May 2016 17:38:26 -0300  
Subject: edital  
From: tcdasilvarosas@gmail.com  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com

boa noite:

Sr. Bergson Araujo Leite

solicitamos enviar edital nr 13/2016 ref. fornecimento e instalação de forro pvc gesso/divisorias.

thiago  
TC da silva rosas

EM BRANCO

## RE: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 15:03:50

Para: Tjc Representações (tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com)  
8 anexos

edita1.pdf (325,1 KB) , I.pdf (181,8 KB) , II.pdf (203,4 KB) , III.pdf (191,4 KB) , IV.pdf (108,9 KB) , V.pdf (107,9 KB) , VI.pdf (115,8 KB) , VII.pdf (109,8 KB)

Prezado Sr. Licitante,

Conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Subject: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Date: Wed, 11 May 2016 10:40:17 +0000

BOM DIA,

VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A RETIRADA DO EDITAL PP 13/2016-SRP REFERENTE A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DIVISÓRIA.

DESDE JÁ AGRADEÇO

EM BRANCO



JULIANA AURELIANO



**T J C REPRESENTA????ES LTDA ??? ME**

*Rua Rivad??via Carna??ba, n?? 20, Pinheiro - Macei??/ AL*

*CEP: 57057-260*

*Fone: 82 3324-0940*

EM BRANCO

## Edital PP 13/2016-SRP



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 18:30:08

Para: jose.wanderley@sinfra.ufal.br (jose.wanderley@sinfra.ufal.br)  
8 anexos

edital.pdf (325,1 KB) , I.pdf (181,8 KB) , II.pdf (203,4 KB) , III.pdf (191,4 KB) , IV.pdf (108,9 KB) , V.pdf (107,9 KB) , VI.pdf (115,8 KB) , VII.pdf (109,8 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
478934217

PRÉMIUM PLASTIFICAR  
478934217

NOME  
WILMARIO VALENCA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
98001159128 SEDB AL

CPF  
009.351.264-64

DATA NASCIMENTO  
21/08/1980

FILIAÇÃO  
WILMARIO VALENCA SILVA  
RUTH ARANDA DE MELO VALENCA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00800269017

VALIDADE  
17/07/2017

HABILITAÇÃO  
01/09/1999

OBSERVAÇÕES

*Wilmario Valenca Silva Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO  
17/07/2012

Luiz Augusto Barreto Leite de Melo  
Diretor-Presidente do DETRAN/AL

64694823967  
AL011748010

Preletoria Municipal de Recursos Humanos  
Fls. 158  
*A*

Confere c/ o original  
23 / 05 / 2016  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



Contrato nº original  
02/15/10

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## PROCURAÇÃO



ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO, a empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 21.851.285/0001-44, com sede na rua Japurá, s/n, quadra 17 lote 8, santa Lucia - Maceió/Al, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui como seu procurador o Senhor . WILMARIO VALENÇA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º98001159128, e do CPF/MF n.º009.351.284-84, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la nas sessões públicas de licitações em qualquer esfera federal, estadual e municipal, podendo participar de qualquer licitação no território nacional, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances verbais, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar qualquer documento, declaração, proposta da empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimentos licitatórios, outorgando-lhe amplos gerais e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, para que possam assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive: comprar, vender, ceder imóveis ou veículos, passar recibos; emitir e assinar notas promissórias, abrir, encerrar e movimentar conta corrente ou poupança, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, assinar todos os documentos necessários para requerer benefício, admitir e dispensar empregados, receber mensalmente salário, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimentos licitatórios.

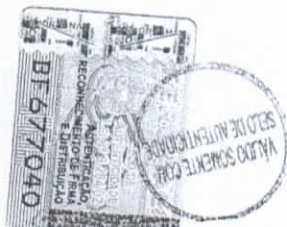
Maceió 18 de janeiro de 2016

Confere c/ o original

23 / 05 / 2016

RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA  
 RG891355 SSP/AL CPF090.588.183-49  
 SOCIO

*Lucas Guabiraba de Carvalho*  
 LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
 RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32  
 SOCIO



Tabelionato de Notas do 6.º Ofício  
 S. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
 Fone: 32 3221-9061  
 RECONHEÇO A firma de :  
 IRAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA  
 IDOU Fd. Maceió-19 de Janeiro de 2016  
 EM TESTEMUNHO..... *Lucas* DA VERDADE:  
 IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA - TAB. PU  
 ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA  
 IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA  
 IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA  
 IESC. MARIA HELENA TORRES PEREIRA DE SOUZ  
 IFEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

Cartório de Notas do 6.º Ofício  
 Rua 7 de Setembro, 118 - Centro - Maceió - AL  
 Reconheço a firma de:  
*Raimundo Ferreira da Rocha*  
 em 18 de Janeiro de 2016

Em Teste:  
 Tabuleiro do Martins *Edileide da Luz*

Nalcy Bastos da Rocha - Oficial  
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta  
 Samia Bastos da R. S. E-MAIL: cealacomercio@hotmail.com CNPJ: 21851285/0001-44  
 RUA JAPURA, SN - QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
 TEL. (82) 3435-3082



*Rms*

EM BRANCO

Contato: (11) 3033-1111

www.embraer.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1420 - Jd. Paulista - São Paulo - SP

CEP: 05438-900

Brasil

10/10/00





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular: **LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 077.361.654-32, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, solteiro, nascido em 01/02/1986, Empresário, RG: 30347238 - SEDS-AL, residente e domiciliado na Travessa São Luiz, nº 6, Santos Dumont, Maceió - AL, CEP 57075013 e **RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.588.183-49, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, solteiro, nascido em 20/07/1955, Empresário, RG: 891355 - SSP-AL, residente e domiciliado na Rodovia General Luiz de Franca Albuquerque (Rodovia AL 101), nº 249, Apt: 03; Bloco: 11; Jacarecica, Maceió - AL, CEP 57038640, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se rege de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial, Sede e Filial**

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** e terá sede na Rua Japurá, SN, Quadra 17, Lote 8, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP 57082060 e usará a expressão **COMERCIAL CEARA** como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social**

A sociedade terá o seguinte objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MÓVEIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS E COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social**

O Capital Social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo, integralizados neste ato, em moeda corrente e legal do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2015 13:16 SOB Nº 27200576731.  
PROTOCOLO: 150009682 DE 10/02/2015. NIRE: 27200576731.  
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Edvaldo Maicrano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 10/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br) informando o seguinte código de verificação: AL150009682

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

162/170





**CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

SÓCIOS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	VALOR (R\$)	PART. (%)
1. LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO	50.000	50.000	50.000,00	50,00
2. RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA	50.000	50.000	50.000,00	50,00
TOTAIS	100.000	100.000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA – Das Quotas da Sociedade**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Administração**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO** e **RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA**, em conjunto ou isoladamente, aos quais competem à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**CLÁUSULA SETIMA – Do Pro - Labore**

Os sócios pelo exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2015 13:16 SOB Nº 27200576731.  
PROTOCOLO: 150009682 DE 10/02/2015. NIRE: 27200576731.  
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Edvaldo Maicrano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 10/02/2015

*Handwritten signatures and initials, including 'Rms.' and a large signature.*

EM BRANCO

2278

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**



**CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social, Balanço e Lucros e/ou Prejuízos**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – Da Dissolução da Sociedade**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na produção de suas quotas.

Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo**

A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Designação de Administradores não Sócios**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2015 13:16 SOB Nº 27200576731.  
PROTOCOLO: 150009682 DE 10/02/2015. NIRE: 27200576731.  
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Edvaldo Maierano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 10/02/2015

EM BRANCO





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Desimpedimento**

Os Administradores declaram sob as penas de Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Omissões**

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 12 de janeiro de 2015.

*Lucas Guabiraba de Carvalho*  
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO

*RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA*

RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2015 13:16 SOB Nº  
27200576731.  
PROTOCOLO: 150009682 DE 10/02/2015. NIRE: 27200576731.  
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 10/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br) informando o seguinte código de verificação: AL150009682



EM BRANCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA AL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016



## FICHA DE CREDENCIAMENTO

### DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,  
CNPJ: 21.851.285/0001-44

ENDEREÇO COMPLETO: na rua Japurá, s/n, quadra 17 lote 8, santa Lucia – Maceió/Al,  
CEP 57082-060 FONE(S): 3435-3082 FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com)

PESSOA P/ CONTATO: Lucas Guabiraba de Carvalho CARGO/FUNÇÃO: sócio

### DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: WILMARIO VALENÇA SILVA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: procurador RG: 98001159128 CPF: 009.351.284-84

CELULAR (ES): 82 998417914 EMAIL(S): [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com)

Maceió 23 de maio de 2016.

*Lucas Guabiraba de Carvalho*  
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
RG30347238 SEDS/AL CPF 077.361.654-32  
SOCIO

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44  
RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
TEL. (82) 3435-3082

*Wm*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

EM BRANCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA AL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016



## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º21.851.285/0001-44, situada na rua Japurá s/n quadra 17 lote 08 santa Lucia Maceió –AL, por intermédio de seu representante legal Sr. LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO RG30347238 SEDS/AL CPF 077.361.654-32, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió 23 de maio de 2016.

*Lucas Guabiraba de Carvalho*  
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32  
SOCIO

CEARÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44  
RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8 , SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
TEL. (82) 3435-3082

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

EM BRANCO

*[Faint, illegible handwriting]*



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123/2006**



A empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º21.851.285/0001-44, situada na rua Japurá s/n quadra 17 lote 08 santa Lucia Maceió –AL, por intermédio de seu representante legal LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

( x ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Maceió 23 de maio de 2016

*Lucas Guabiraba de Carvalho*  
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32  
SOCIO

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44  
RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8 , SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
TEL. (82) 3435-3082

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200576731	C.N.P.J 21851285000144	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2015	Data de Início de Atividades 10/02/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> Japurá, SN, QUADRA 17; LOTE 8., Santa Lúcia, MACEIÓ - 57082060 - Alagoas			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MÓVEIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUTOS SANEANTES MISSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS E COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.			
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais )	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00 ( Zero Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO - 07736165432	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO - 07736165432	R\$ 50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA - 09058818349	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA - 09058818349	R\$ 50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 14/04/2016 00:00:00 Número: 20160344697 Evento: BALANCO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



160075521

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 18 de abril de 2016

*edvaldo maiorano de lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio em segunda-feira, 18 de abril de 2016 as 8:50:18

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

ENVELOPE "1" – PROPOSTAS COMERCIAL  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DIA 23/05/2016 – 11:00 HORAS

OBJETO: SRP – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  
DE FORRO PVC, GESSO E DIVISÓRIA

CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,  
Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no  
CNPJ sob o n.º21.851.285/0001-44, situada na rua Japurá  
s/n quadra 17 lote 08 santa Lucia Maceió –AL

*[Handwritten signatures]*



EM BRANCO

# COMERCIAL CEARÁ

PREGÃO Nº 013/2016

DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2016 às 11:00 horas.

OBJETO: registro de preço do serviço de fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisória  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 21.851.285/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 24418990-0

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAPURA S/N QUADRA 17 LOTE 8 BAIRRO SANTA LUCIA MACEIO CEP 57082-060

TELEFONE: 3435-3082

Email: cearamercio@hotmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO CASO SE CONSAGRE VENCEDOR LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 077.361.654-32

RG 3034723-8, ENDEREÇO TRAVESSA SÃO LUIS S/N SANTOS DUMONT, SOCIO PROPRIETARIO

PROPOSTA

LOTE 01 – FORRO PVC

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de Forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico/galvanizado 20x20 mm. ✓	m² ✓	1000 ✓	araforros ✓	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 80.000,00

LOTE 02 – FORRO GESSO

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	Fornecimento e instalação forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado. ✓	m² ✓	1000 ✓	araforros ✓	R\$ 68,50	R\$ 68.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 68.500,00

Fls. 169

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

E-MAIL: cearamercio@hotmail.com CNPJ: 21851285/0001-44

RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060

TEL. (82) 3435-3082

EM BRANCO



# COMERCIAL CEARÁ

## LOTE 03 - DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico antirrisco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm. ✓	m <sup>2</sup>	750 ✓	araforros ✓	R\$ 213,50	R\$ 160.125,00
	cento e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais					
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 160.125,00
						cento e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais

## LOTE 04 - DIVISÓRIAS

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi polister e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura epóxi polister. ✓	m <sup>2</sup>	350 ✓	araforros ✓	R\$ 223,00	R\$ 78.050,00
	duzentos e vinte e três reais					
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.050,00
						setenta e oito mil e cinquenta reais

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 E-MAIL: cearamercio@hotmail.com CNPJ: 21851285/0001-44  
 RUA JAPURA, SN - QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
 TEL. (82) 3435-3082

EM BRANCO



# COMERCIAL CEARÁ

LOTE 05 - DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	forro em alumínio tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	m <sup>2</sup>	250	araforros	R\$ 213,50	R\$ 53.375,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.375,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 440.050,00 (quatrocentos e quarenta mil e cinquenta reais)

## A LICITANTE DECLARA QUE:

que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direto e indireto, tributos incidentes, taxa de administração produtos, serviços, encargo sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessário ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos; prazo de garantia conforme o edital  
 prazo de entrega conforme o edital  
 prazo de validade de 60 (sessenta) dias  
 MACEIO 23 DE MAIO DE 2016

*Lucas Guabiraba de Carvalho*  
 LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
 RG 3034723-8 CPF 077.361.654-32

SÓCIO

*[Assinatura]*



CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44  
 RUA JAPURA, SN - QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
 TEL. (82) 3435-3082

EM BRANCO




ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016  
DIA 23/05/2016 – 11:00 HORAS  
OBJETO: SRP – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  
DE FORRO PVC, GESSO E DIVISÓRIA  
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,  
Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no  
CNPJ sob o n.º21.851.285/0001-44, situada na rua Japurá  
s/n quadra 17 lote 08 santa Lucia Maceió –AL

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and a cluster of initials and a signature on the right.


EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
PERICIA OFICIAL - POVAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO S/C. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Lucas Guabiraba de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3034723-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2015

NOME LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO

FILIAÇÃO MANOEL MESSIAS DE CARVALHO  
LUZIA BIDA GUABIRABA DE CARVALHO

NATURALIDADE MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 01/02/1986

DOC. ORIGEM CERTO NASC 32337 FLS 201V LIV A31

3 D OF MACEIÓ, AL

CPF 077.361.654-32

2 VTA

MARIA MADALENA CARDOSSO DA SILVA  
CARGA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Confere c/ o original  
23 / 05 / 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Rm.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

Janitor's Office  
1234 5678

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

SISTEMA GERAL DE REGISTRO CIVIL  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 891.355  
 NOME Raimundo Ferreira da Rocha  
 FILIAÇÃO Manoel Ferreira da Rocha  
 Maria José Rocha  
 Caucaia-CE.  
 DATA DE NASCIM. 20.07.1955  
 C. de Nasc. Nº 336, liv 20, fls 30.  
 Tucunduba-CE.  
 090.588.183-79 PIS 102471159-83  
 ASSINATURA DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 2ª via  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTÃO DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Tucunduba - AL  
 Fis. 174  
 J.A.

Confere c/ o original

23 / 05 / 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Km.  
*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

Confere o original  
22-1-2012

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.851.285/0001-44</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/02/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL CEARA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JAPURA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 17; LOTE: 8;</b>	
CEP <b>57.082-060</b>	BARRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(82) 3034-5299</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2016** às **11:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



EM BRANCO





# Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro




Sexta-feira, 17 de Abril de 2016

## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>244.18990-0</b> CNPJ/CPF <b>21.851.285/0001-44</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>11/02/2015</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>COMERCIAL CEARA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria (PRINCIPAL)</b> <b>4742300 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>4754701 - Comércio varejista de móveis</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>83 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JAPURA</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 17; LOTE: 8;</b>
CEP <b>57082-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>1/4/2016</b>

Data de Emissão: **Sexta, 01 de Abril de 2016, às 11:23:29** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2016 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

**Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					901399710
Titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
COMERCIAL CEARA					21.851.285/0001-44
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					11/2/2015
Cat. Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Comercio	T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

**Sócios ou Responsáveis Legais**

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
490564823	077.361.654-32	LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO
490564824	090.588.183-49	RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO**

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - JAPURA	00000	57082060	SANTA LUCIA

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

G	b-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	610	3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Primária
41	423	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Secundária
47	47440	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundária
47	47725	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Secundária
47	47814	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Secundária
47	47890	5 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Secundária
47	47296	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO E	Secundária
47	47547	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 01 de Abril de 2016  
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ: **21.851.285/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:31:18 do dia 01/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2016.

Código de controle da certidão: **39D7.4DCA.6B5C.7D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - REGULAR  
CACEAL : 24418990

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:21:21 do dia 01/04/16  
Válida até 31/05/2016.

Código de controle da certidão: 36A7-6C54-93A2-026B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



EM BRANCO



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21851285/0001-44  
**Razão Social:** CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** COMERCIAL CEARA  
**Endereço:** R JAPURA SN QD 17 LOTE 8 / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2016 a 10/06/2016

**Certificação Número:** 2016051203275284507309

Informação obtida em 20/05/2016, às 15:06:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.851.285/0001-44

Certidão nº: 30500695/2016

Expedição: 01/04/2016, às 11:48:13

Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.851.285/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO





03/05/2016

001737940



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001737940**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**CEARÁ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, vinculado ao CNPJ: 21.851.285/0001-44 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de maio de 2016 às 19h16min.

PEDIDO Nº: 001737940



EM BRANCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200576731	C.N.P.J 21851285000144	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2015	Data de Inicio de Atividades 10/02/2015
---	---------------------------	---	--

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

Japurá, SN, QUADRA 17; LOTE 8; Santa Lúcia, MACEIÓ - 57082060 - Alagoas

**Objeto Social**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MÓVEIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS E COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00 ( Zero Reais )		

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO - 07736165432	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO - 07736165432	R\$ 50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA - 09058818349	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA - 09058818349	R\$ 50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

<b>Arquivamento</b> : 14/04/2016 00:00:00 Número: 20160344697	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>BALANCO</b> Evento: BALANCO	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

**Filiais**  
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....



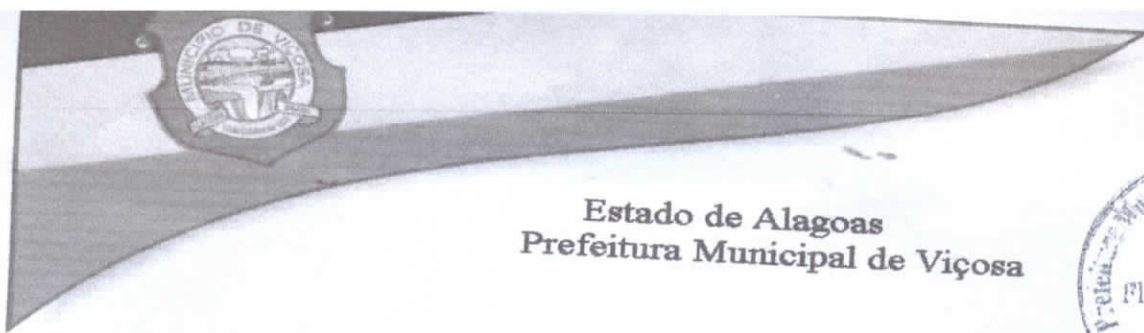
Local, Data  
Maceió, segunda-feira, 18 de abril de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em segunda-feira, 18 de abril de 2016 as 8:50:18  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Viçosa



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO.**

**Nº SMED 002/2016**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME**, CNPJ: 21.851.285/0001-44, estabelecida na Rua Japurá, S/N, Quadra 17, Lote 8, bairro da Santa Lucia, Maceió – Alagoas, fornece para este Prefeitura (**Secretaria Municipal de Educação**), material de construção, pelo pregão presencial 06/2016, e que nada desabona a conduta da empresa e cumprindo o que determina o contrato.

Viçosa – AL, 17 de maio de 2016

Confere c/ o original

28 / 05 / 2016

[Signature]

[Signature]  
**Maria Adriana Teixeira Vilela**  
**Secretária Municipal de Educação**

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 1º OFÍCIO  
VIÇOSA - AL.

RECONHEÇO  P/SEMELHANÇA  P/AUTENTICIDADE

A(S) FIRMA(S) DE Maria Adriana Teixeira Vilela

Viçosa - AL. **18 MAIO 2016**

Em Teste [Signature] a Verdade Tab. Pco [Signature]

Bel. José Jurandy Torres de A. Junior - Tabelião Público  
 Antônio Torres Neto - Substituto  
 Sandra Maria de A. Padilha - Substituta



[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



Estado de Alagoas  
Prestadora Municipal de Água

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

Nº 04/2011

Atestamos que a empresa em questão possui a capacidade técnica para o fornecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação municipal e estadual aplicável.

**EM BRANCO**

Contato: 310-3100000


Assessoria Técnica  
Prestadora Municipal de Água

Assessoria Técnica	Assessoria Jurídica
Assessoria Financeira	Assessoria de Planejamento
Assessoria de Marketing	Assessoria de Recursos Humanos
Assessoria de TI	Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Segurança	Assessoria de Saúde
Assessoria de Comunicação	Assessoria de Qualidade
Assessoria de Governança	Assessoria de Inovação
Assessoria de Sustentabilidade	Assessoria de Relacionamento
Assessoria de Compliance	Assessoria de Ética
Assessoria de Diversidade	Assessoria de Inclusão
Assessoria de Responsabilidade Social	Assessoria de Transparência
Assessoria de Integridade	Assessoria de Governança Corporativa
Assessoria de Gestão de Riscos	Assessoria de Gestão de Crises
Assessoria de Gestão de Mudanças	Assessoria de Gestão de Projetos
Assessoria de Gestão de Operações	Assessoria de Gestão de Processos
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessoria de Gestão de Talentos
Assessoria de Gestão de Relacionamento	Assessoria de Gestão de Clientes
Assessoria de Gestão de Fornecedores	Assessoria de Gestão de Parceiros
Assessoria de Gestão de Ativos	Assessoria de Gestão de Infraestrutura
Assessoria de Gestão de Tecnologia	Assessoria de Gestão de Inovação
Assessoria de Gestão de Sustentabilidade	Assessoria de Gestão de Impacto Social
Assessoria de Gestão de Governança	Assessoria de Gestão de Ética
Assessoria de Gestão de Diversidade	Assessoria de Gestão de Inclusão
Assessoria de Gestão de Responsabilidade Social	Assessoria de Gestão de Transparência
Assessoria de Gestão de Compliance	Assessoria de Gestão de Integridade
Assessoria de Gestão de Diversidade	Assessoria de Gestão de Inclusão
Assessoria de Gestão de Responsabilidade Social	Assessoria de Gestão de Impacto Social
Assessoria de Gestão de Governança	Assessoria de Gestão de Ética
Assessoria de Gestão de Diversidade	Assessoria de Gestão de Inclusão
Assessoria de Gestão de Responsabilidade Social	Assessoria de Gestão de Transparência
Assessoria de Gestão de Compliance	Assessoria de Gestão de Integridade



**PAGO**

RECEBEMOS DE CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.022
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME</b>  RUA PAJURA, SN - QUADRA 17 LOTE 8 - SANTA LUCIA, Maccio, AL - CEP: 57082060	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2716 0421 8512 8500 0144 5500 1000 0000 2210 0301 0009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.022 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160003704107 - 01/04/2016 11:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 244189900	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 21.851.285/0001-44
--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPIO DE VICOSA		12.333.746/0001-04	01/04/2016
ENDEREÇO R DO CENTENARIO, 02 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57700-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/04/2016
MUNICÍPIO Vicos	FONE/FAX	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:21


**PAGAMENTO À VISTA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.822,18
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.822,18

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02	FORRO PVC EM PLAST	38085010	0102	5403	MT	382,0000	14,9900	5.726,18					
03	TELHA COLONIAL ARTESANAL	38085010	0102	5102	UND	300,0000	0,3200	96,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
901399710			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAL DESTINADO PARA REPARO E MANUTENCAO DA ESCOLA MUNICI PAL SAO JOSE Pregão Presencial 10/2016 dados bancarios banco itaú unibanco S/A AG: 7493 C/C 18908-3	RESERVADO AO FISCO     

EM BRANCO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na rua Japurá, qd 17 lote 08 nº. s/n, bairro Santa Lucia, CEP 57.082-060, Cidade Maceió, Estado AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.851.285/0001-44, vendeu e fez a aplicação de gesso, forro de PVC e divisórias, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Maceió AL, 15 de janeiro de 2016**

**19.048.111/0001-04**

**GABRIEL TORRES BARROS VASCONCELOS-ME  
MCZ SIGN**

**Av. Dr. Julio Marques Luz, 1138 - Sala A  
Jatiúca - CEP: 57.035-700 - Maceió-AL**

**GABRIEL TORRES BARROS VASCONCELOS**  
RG 200433790355

PROPRIETARIO





A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA AL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2016



## DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º21.851.285/0001-44, situada na rua Japurá s/n quadra 17 lote 08 santa Lucia Maceió –AL, por intermédio de seu representante legal Sr LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32, declarar para efeito do pregão nº 013/2016 e para fins do inciso XXXIII artigo 7º da constituição federal de 1998 e disposto do inciso V art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescida pela lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Maceió 23 de maio de 2016

*Lucas Guabiraba De Carvalho*  
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32  
SOCIO

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44  
RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
TEL. (82) 3435-3082

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

1000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA AL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.851.285/0001-44, situada na rua Japurá s/n quadra 17 lote 08 santa Lucia Maceió -AL, por intermédio de seu representante legal Sr. LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32, declarar sob as penas da lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pregão nº 013/2016 do município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió 23 de maio de 2016

*Lucas Guabiraba De Carvalho*  
LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
RG30347238 SEDS/AL CPF077.361.654-32  
SOCIO

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44  
RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8 , SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
TEL. (82) 3435-3082

*[Handwritten marks and signatures]*

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão N°:** 013/2016-SRP

**Processo N°:** 414-059/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, GESSO E DIVISÓRIAS

### PREÂMBULO

**Data de Realização:** 23/05/2016 11:00:00

No dia 23 de Maio de 2016, às 11:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
WILMARIO VALENÇA SILVA JUNIOR	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração do Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado e selecionado o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: VENCEDOR						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	80,0000	1000	80.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	62,6000	1000	62.600,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	62,6000	1000	62.600,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	68,5000	1000	68.500,0000	0,0000	SELECIONADA

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2016-SRP - PROCESSO: 414-059/2016

1

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -



BOCA DA MATA / AL

NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	51,8000	1000	51.800,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	51,8000	1000	51.800,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	213,5000	750	160.125,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,6000	750	122.700,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,6000	750	122.700,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	223,0000	350	78.050,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,9000	350	57.365,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,9000	350	57.365,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0005 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	213,5000	250	53.375,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,6000	250	40.900,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,6000	250	40.900,0000	0,0000	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	62,6000	62.600,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	51,8000	51.800,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,6000	122.700,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0004	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,9000	57.365,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0005	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	163,6000	40.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( )

BOCA DA MATA / AL



### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	80,0000	62,6000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0002 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	68,5000	51,8000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0003 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	213,5000	163,6000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0004 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	223,0000	163,9000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0005 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	213,5000	163,6000	ACEITÁVEL

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

<b>VALOR GLOBAL</b>	605,5000	3350	335.365,0000
---------------------	----------	------	--------------

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

### ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

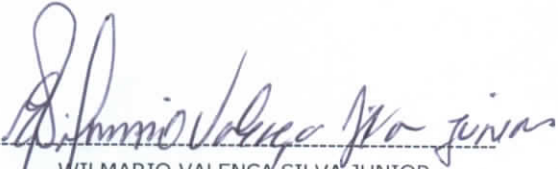
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( )

BOCA DA MATA / AL



  
WILMARIO VALENÇA SILVA JUNIOR  
CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

-----  
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO

-----  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

-----  
ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO



EM BRANCO

# COMERCIAL CEARÁ

PREGÃO Nº 013/2016

DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2016 às 11:00 horas.

OBJETO: registro de preço do serviço de fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisória  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 21.851.285/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 24418990-0

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAPURA S/N QUADRA 17 LOTE 8 BAIRRO SANTA LUCIA MACEIO CEP 57082-060

TELEFONE:3435-3082

Email: cearakomercio@hotmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO CASO SE CONSAGRE VENCEDOR LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 077.361.654-32  
RG 3034723-8, ENDEREÇO TRAVESSA SÃO LUIS S/N SANTOS DUMONT, SOCIO PROPRIETARIO

PROPOSTA

LOTE 01 – FORRO PVC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de Forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico/ galvanizado 20x20 mm.	m <sup>2</sup>	1000	araforros	R\$ 62,60	R\$ 62.600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 62.600,00



LOTE 02 – FORRO GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	Fornecimento e instalação forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	m <sup>2</sup>	1000	araforros	R\$ 51,80	R\$ 51.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 51.800,00

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

E-MAIL: [cearakomercio@hotmail.com](mailto:cearakomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44

RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060

TEL. (82) 3435-3082

EM BRANCO



# COMERCIAL CEARÁ

## LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	m <sup>2</sup>	750	araforros	R\$ 163,60	R\$ 122.700,00
	cento e sessenta e três reais e sessenta centavos					cento e vinte e dois mil e setecentos reais
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 122.700,00
						cento e vinte e dois mil e setecentos reais

## LOTE 04 – DIVISÓRIAS

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi polister e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura epóxi polister.	m <sup>2</sup>	350	araforros	R\$ 163,90	R\$ 57.365,00
	cento e sessenta e três reais e noventa centavos					cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 57.365,00
						cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais



CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
 E-MAIL: cearakomercio@hotmail.com CNPJ: 21851285/0001-44  
 RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
 TEL. (82) 3435-3082

EN BRANC



# COMERCIAL CEARÁ

LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	m <sup>2</sup>	250	araforros	R\$ 163,60	R\$ 40.900,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 40.900,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais)

## A LICITANTE DECLARA QUE:

que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direto e indireto, tributos incidentes, taxa de administração produtos, serviços, encargo sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos; prazo de garantia conforme o edital  
prazo de entrega conforme o edital  
prazo de validade de 60 (sessenta) dias  
MACEIO 23 DE MAIO DE 2016

*Lucas Guabiraba De Carvalho*

LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO  
RG 3034723-8 CPF 077.361.654-32

SÓCIO



CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44

RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060

TEL. (82) 3435-3082





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por voce

PROCESSO Nº 414-059/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 13/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTE 01 – FORRO PVC, LOTE 02 – FORRO GESSO, LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL), LOTE 04 – DIVISÓRIAS e LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)	CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ 21.851.285/0001-44)	R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
---	--	--

CPL, em 24 de maio de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 414-059/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 13/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2016-SRP, objetivando o registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no dia 23/05/2016, totalizando 01 chamada, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTE 01 – FORRO PVC, LOTE 02 – FORRO GESSO, LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL), LOTE 04 – DIVISÓRIAS e LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)	CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ 21.851.285/0001-44)	R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
---	---	---



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 24 de maio de 2016.

**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 414059/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 013/2016.*

**Objeto:** *Contratação de serviços, fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0410/2016.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, GESSO E DIVISÓRIAS. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I –** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, GESSO E DIVISÓRIAS;

**II-** PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS;

**III –** LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, com exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, que tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 152/2016-SMA, de 14 deste mês de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, as especificações detalhadas dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa de preço unitário, estimativa de preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.746.321/0001-47;

2 – **MB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – MOBILINE MÓVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.489.559/0001-20;

e 3 – **COMERCIAL CAVALCANTE E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.862.431/0001-18.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 013/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA  
Mas trabalho por você

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0322/2016, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

O Secretário Municipal de Administração no pedido inaugural informa “... *que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.*”

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 11 de maio deste ano de 2016.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 013/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 23 de maio do ano em curso, às 11:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu apenas 01 (uma) empresa interessada na disputa, no caso, a CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.851.285/0001-44, representada por WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR, a qual foi inicialmente habilitada, por preencher os requisitos do edital. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta, que restou selecionada, iniciando-se a fase de lances e negociações de preços.

A empresa presente, *retro* citada, se sagou vencedora do LOTE 01 – Forro PVC -, no valor total de R\$ 62.600,00 (*sessenta e dois mil e seiscentos reais*); LOTE 02 – Forro Gesso -, no valor total de R\$ 51.800,00 (*cinquenta e um mil e oitocentos reais*); LOTE 03 – Divisória (cota principal) -, no valor total de R\$ 122.700,00 (*cento e vinte e dois mil e setecentos reais*); LOTE 04 – Divisórias -, no valor total de R\$ 57.365,00 (*cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais*); e LOTE 05 – Divisórias (cota reservada) -, no valor total de R\$ 40.900,00 (*quarenta mil e novecentos reais*).

Após a apresentação das propostas readequadas, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Rua Adislaio Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP<sup>1</sup>.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.<sup>2</sup>

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.<sup>3</sup>

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supérveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.851.285/0001-44, com sede na Rua Japurá, s/n, Quadra 17, Lote 08, Bairro da Santa Lúcia, Maceió, Capital deste Estado, CEP. 57082-060, para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 013/2016 e do Contrato de Prestação de Serviços, cujas minutas instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 25 de maio de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO

*Blank*





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 414-059/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP

Objeto: Licitação para registro de preços fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 414-059/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 01 de junho de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 01/06/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 414-059/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao **01** dia do mês de **junho** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016**, conforme resultado homologado em **01/06/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.285/0001-44**, com sede na **Rua Japura, s/nº, Quadra 17, Lote 8, Santa Lúcia, CEP 57.082-060**, no Município de **Maceió/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Guabiraba de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº **3034723-8** e CPF nº **077.361.654-32**, telefone **(82) 3435-3082**, e-mail **cearacomercio@hotmail.com**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação dos serviços **fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias (LOTES LOTE 01 – FORRO PVC, LOTE 02 – FORRO GESSO, LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL), LOTE 04 – DIVISÓRIAS e LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA))**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

EMBRANCE





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	FORRO PVC	R\$ 62.600,00
02	FORRO GESSO	R\$ 51.800,00
03	DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL)	R\$ 122.700,00
04	DIVISÓRIAS	R\$ 57.365,00
05	DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)	R\$ 40.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;



EM BRANCO



3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



EM BRANCE



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.



EMBRANCE





**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

EM BRANC



11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO





## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

EM BRANC



**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **01 de junho de 2016.**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PP013/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa **CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 013/2016-SRP.

EM BRANC



# COMERCIAL CEARÁ

PREGÃO Nº 013/2016

DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2016 às 11:00 horas.

OBJETO: registro de preço do serviço de fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisória  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 21.851.285/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 24418990-0

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAPURA S/N QUADRA 17 LOTE 8 BAIRRO SANTA LUCIA MACEIO CEP 57082-060

TELEFONE: 3435-3082

Email: cearakomercio@hotmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO CASO SE CONSAGRE VENCEDOR LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 077.361.654-32

RG 3034723-8, ENDEREÇO TRAVESSA SÃO LUIS S/N SANTOS DUMONT, SOCIO PROPRIETARIO

## PROPOSTA

LOTE 01 – FORRO PVC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de Forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico/ galvanizado 20x20 mm.	m²	1000	araforros	R\$ 62,60	R\$ 62.600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 62.600,00

LOTE 02 – FORRO GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	Fornecimento e instalação forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	m²	1000	araforros	R\$ 51,80	R\$ 51.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 51.800,00



CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

E-MAIL: cearakomercio@hotmail.com CNPJ: 21851285/0001-44

RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIO/AL CEP: 57.082-060

TEL. (82) 3435-3082

EM BRANCO

# COMERCIAL CEARÁ

## LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	m <sup>2</sup>	750	araforros	R\$ 163,60	R\$ 122.700,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 122.700,00

cento e vinte e dois mil e setecentos reais

cento e sessenta e três reais e sessenta centavos

cento e vinte e dois mil e setecentos reais

## LOTE 04 – DIVISÓRIAS

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi polister e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura epóxi polister.	m <sup>2</sup>	350	araforros	R\$ 163,90	R\$ 57.365,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 57.365,00

cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais

cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais

Fls. 222

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
 E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44  
 RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
 TEL. (82) 3435-3082

EM BRANCO



# COMERCIAL CEARÁ

LOTE 05 - DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	m <sup>2</sup>	250	araforros	R\$ 163,60	R\$ 40.900,00	quarenta mil e novecentos reais
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 40.900,00	quarenta mil e novecentos reais

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais)

## A LICITANTE DECLARA QUE:

que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direto e indireto, tributos incidentes, taxa de administração produtos, serviços, encargo sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessario ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

prazo de garantia conforme o edital

prazo de entrega conforme o edital

prazo de validade de 60 (sessenta) dias

MACEIO 23 DE MAIO DE 2016

*Lucas Guabiraba De Carvalho*

LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO

RG 3034723-8 CPF 077.361.654-32

SÓCIO



CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44

RUA JAPURA, SN - QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060

TEL. (82) 3435-3082



EM BRANCO

# COMERCIAL CEARÁ

PREGÃO Nº 013/2016

DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2016 às 11:00 horas.

OBJETO: registro de preço do serviço de fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisória PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 21.851.285/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 24418990-0

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAPURA S/N QUADRA 17 LOTE 8 BAIRRO SANTA LUCIA MACEIO CEP 57082-060

TELEFONE: 3435-3082

Email: cearamercio@hotmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO CASO SE CONSAGRE VENCEDOR LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 077.361.654-32

RG 3034723-8, ENDEREÇO TRAVESSA SÃO LUIS S/N SANTOS DUMONT, SOCIO PROPRIETARIO

## PROPOSTA

LOTE 01 – FORRO PVC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.1	Fornecimento e instalação de Forro de PVC com 20 cm de largura, instalado com perfil metálico/ galvanizado 20x20 mm.	m²	1000	araforros	R\$ 62,60	R\$ 62.600,00	sessenta e dois mil e seiscentos reais
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 62.600,00	sessenta e dois mil e seiscentos reais

LOTE 02 – FORRO GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
2.1	Fornecimento e instalação forro de gesso com placas pré-moldadas com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas de 0,65x0,65m de encaixe, presas com tirantes de arame galvanizado.	m²	1000	araforros	R\$ 51,80	R\$ 51.800,00	cinquenta e um mil e oitocentos reais
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 51.800,00	cinquenta e um mil e oitocentos reais



CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

E-MAIL: cearamercio@hotmail.com CNPJ: 21851285/0001-44

RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060

TEL. (82) 3435-3082

EM BRANCO

# COMERCIAL CEARÁ

## LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	m <sup>2</sup>	750	araforros	R\$ 163,60	R\$ 122.700,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 122.700,00

cento e vinte e dois mil e setecentos reais  
cento e vinte e dois mil e setecentos reais

## LOTE 04 – DIVISÓRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de Porta de divisórias do tipo naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação 35 x 110x820 mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi polister e dobradiça 3 1/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento, em pintura epóxi polister.	m <sup>2</sup>	350	araforros	R\$ 163,90	R\$ 57.365,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 57.365,00

cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais  
cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais



CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
E-MAIL: cearamercio@hotmail.com CNPJ: 21851285/0001-44  
RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIÓ/AL CEP: 57.082-060  
TEL. (82) 3435-3082

EM BRANC



# COMERCIAL CEARÁ

LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, formada por painéis modulados com 1200x2110x35 mm, aproximadamente, contraplacados com chapas, miolo semioco com colméia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico anti-risco, com ferragem em aço galvanizado simples, espessura de 3 mm.	m <sup>2</sup>	250	araforros	R\$ 163,60	R\$ 40.900,00	quarenta mil e novecentos reais
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 40.900,00	quarenta mil e novecentos reais

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais)

## A LICITANTE DECLARA QUE:

que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direto e indireto, tributos incidentes, taxa de administração produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

prazo de garantia conforme o edital

prazo de entrega conforme o edital

prazo de validade de 60 (sessenta) dias

MACEIO 23 DE MAIO DE 2016



*Lucas Guabiraba de Carvalho*

LUCAS GUABIRABA DE CARVALHO

RG: 3034723-8 CPF 077.361.654-32

SÓCIO

CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

E-MAIL: [cearacomercio@hotmail.com](mailto:cearacomercio@hotmail.com) CNPJ: 21851285/0001-44

RUA JAPURA, SN – QUADRA 17; LOTE 8, SANTA LÚCIA - MACEIO/AL CEP: 57.082-060

TEL. (82) 3435-3082

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2016 – Processo nº 414-059/2016 – Pregão Presencial nº 013/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 21.851.285/0001-44) – Objeto registro de preços para contratação dos serviços fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias (LOTE 01 – FORRO PVC, LOTE 02 – FORRO GESSO, LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL), LOTE 04 – DIVISÓRIAS e LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)) – Valor global: R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 01/06/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANC





## Diário dos Municípios

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP005/2015 – Processo nº 202-016/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 005/2015 (Processo nº 115-009/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: TELMA P. DA SILVA RESTAURANTE ME (CNPJ nº 07.296.883/0001-82) – Objeto contratual: prestação de serviços de fornecimento e refeições – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e; 4 – Da Inalterabilidade.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2016 – Processo nº 414-059/2016 – Pregão Presencial nº 013/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 21.851.285/0001-44) – Objeto registro de preços para contratação dos serviços fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias (LOTE 01 – FORRO PVC, LOTE 02 – FORRO GESSO, LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL), LOTE 04 – DIVISÓRIAS e LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)) – Valor global: R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP PROCESSO Nº 414-059/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 414-059/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP014/2016 – Processo nº 426-016/2016 – Pregão Presencial nº 014/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: MICHELLE DE LIMA CORREIA (CNPJ nº 20.423.183/0001-65) – Objeto registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL), LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA), LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP) e LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)) – Valor global: R\$ 249.190,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP PROCESSO Nº 426-016/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 014/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 426-016/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC02/2015 – Processo nº 1208-001/2015 – Concorrência nº 02/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: execução de obra de engenharia referente a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de abastecimento de água do Povoado Lagoa do Peri Peri – Valor global: R\$ 3.714.547,10 (três milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) – Vigência: 17 (dezesete) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 PROCESSO Nº 1208-001/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 02/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1208-001/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 09.520.052/0001-63, pelo valor global de R\$ 3.714.547,10 (três milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC03/2015 – Processo nº 1208-002/2015 – Concorrência nº 03/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: execução de obra de engenharia referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri – Valor global: R\$ 7.324.432,64 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 19 (dezenove) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 PROCESSO Nº 1208-002/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 03/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1208-002/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 09.520.052/0001-63, pelo valor global de R\$ 7.324.432,64 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 310/2015.

DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME, CNPJ/MF sob nº 10.765.182/0001-45. DO OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo tem por objeto realizar o acréscimo de 23,39% do valor total licitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, que corresponde a 13,68% do valor total do contrato. DO VALOR: O presente Termo Aditivo de Acréscimo tem o valor total de R\$ 21.925,16 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo. DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE SENA NETTO – CONTRATANTE / DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – CONTRATADO.



**EM BRANCO**